

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 54-C/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA J. C. NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes e pela Secretaria Municipal de Transporte, e de outro lado a Empresa J. C. NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.206/0001-80, com sede na Rua Silva Jardim, nº 368 - Centro - Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Newton Roberto do Nascimento Júnior, portador do RG nº 12688712-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 096.569.927-76, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11042, de 16 (dezesseis) de novembro de 2016, fundamentado no art. 57, IV, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 57-C/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de firma especializada para locação de veículos, a ser executada conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição do BDI expedidos pela SEMOSP e Condições expedidas pelo FMS, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> — DO PREÇO — O Município pagará à Contratada, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 426.915,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, contados de 07 (sete) de dezembro de 2016 a 07 (sete) de dezembro de 2017, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 24 a 27 do Proc. Adm. 11042/2016. Poderá o mesmo ser prorrogado, por conveniência das partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OUARTA — DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 103020034.2.067.3390.39.00.00-FMS, Empenho nº 292/16, no valor de R\$ 35.576,32 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de 01 (hum) mês, devendo a SEMSA solicitar a complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 54-C/2014, celebrado em 05 (cinco) de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de dezembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão

Alex Sanders Ferreira da Silva

Nome

2) Suzu 2 · C. Prems Nome por extenso: CPF n° © 8 4 00 3 = 3 7 . 12

J. C. Nascimento Comércio e Serviços Ltda.-ME

<u>Testemurf</u>